



DECRETO N.º 009 /2018.

O EXMO. Sr. Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente escudado no Item II, Parágrafo Único, Artigo 6º, Capítulo II "Da Competência Municipal" da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a planta de Remembramento dos lotes 01 e 01-A em Lote 01-B da Quadra V do Loteamento Recanto do Forte, no Bairro de São Paulo no Município da Ilha de Itamaracá, com as seguintes confrontações e dimensões:

**Art. 2º** - O Remembramento ora aprovado possui as seguintes características: **Lote 01:** Ao Norte - limita-se com a Av. Tamandaré, medindo 20,00m; Ao Sul - Limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 20,00m; Ao Leste - limita-se com o Lote 01-A da mesma Quadra e Loteamento, medindo 62,50m; Ao Oeste - Limita-se com o Lote 02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 55,00m. Perfazendo uma área total de 1.162,40m<sup>2</sup>. **Lote 01-A:** Ao Norte - limita-se com a Av. Tamandaré, medindo 20,00m; Ao Sul - Limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 20,00m; Ao Leste - limita-se com a Rua Belmiro Correia, medindo 63,50m; Ao Oeste - Limita-se com o Lote 01 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 62,50m. Perfazendo uma área total de 1.256,90m<sup>2</sup>. **LOTE 01-B Remembrado:** Ao Norte - limita-se com a Av. Tamandaré, medindo 40,00m; Ao Sul - Limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 40,00m; Ao Leste - limita-se com a Rua Belmiro Correia, medindo 63,50m; Ao Oeste - Limita-se com o Lote 02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 55,00m. Perfazendo uma área total de 2.419,30m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, 20 de fevereiro de 2018.

Mosar de Melo Barbosa Filho  
Prefeito